

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º9 0 8

HISTÓRICO	ANDAMENTO:	
DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS	Nome Proposição:RESOLUÇÃO N	. 07/90
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-	Data/Interstício	
CIAS.	Entrada: 30   07	90
	Expediente 14 08	l 90
	Com. de Justiça: 14  08	90
	Com. de Finanças:	Ì
	Com. de Obras:	
	Com. de Educação:	[
	Parecer: 21 08	l 90
	Prorrog. de Parecer:	
The state of the s	Ordem do Dia: 23   08	90
[APROVADO]	Discussão/E: 1.ª) 23   08	90
APRO	Votação: 2.ª) 23   08	90
The state of the s	3.°) 23   08	90
	Emendas: 1.°)	
	Art. 2.°)	1
	3.°)	1
	Adiamento: de:	1
	Art. a:	ļ
	Vista: de:	
	Art. a:	
	Redação Final: 23   08	90
E.E. SANTO	Remessa do 2﴾ 08 Autógrafo:	l 90



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO № 07/90.

DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNI-CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal, expressamente proibido a ceder as dependências da Câmara à particulares, bem como às realização de:

- a) Convenções partidárias;
- b) reuniçes partidérias de qualquer natureza;
- c) velórios;
- d) realização de reuniões que envolva qualquer tipo de religião;
- e) assuntos estranhos à administração da Câmara.

Art. 2º- Será permitido a realização de velório de autoridade, desde que, o falecimento ocorra dentro do periodo do mandato eletivo.

Art. 3º- Os demais casos omissos nesta Lei, serão requeridos à Mesa da Câmara, o qual será submetido ao plenário na primeira sessão para ser deliberado sobre o deferimento ou indeferimento.

Art. 4º- Fica expressamente proibido o empréstimo de qualquer bem móvel pertencente a Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

...continuação da resolução nº 07/90.

Art. 5º- Fica ainda expressamente proibido a tramitação de listas de pedidos no recinto da Câmara nos dias de sessões.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 23 de Agosto de 1990.

JOÃO VIDENTE BARBOSA

PRES IDENTE



## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO № 07/90.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

O Projeto de resolução nº 07/90, de autoria da Mesa da Câmara, visa disciplinar o uso das dependências da Câmara Municipal por particulares e dá outras providências, Projeto este que foi lido na sessão do dia 14/08/90, e encaminha do a esta comissão para exame e parecer.

A referida matéria está dentro da competência da Mesa da Câmara, e não fere quakque qualqer ato legal e constitucional, podendo portanto ser aprovado na integra, e esta comissão é pela legalidade e constitucionalidade da presente matéria.

Sala das Sessões, em 21 de Agosto de 1990.

INTONIO COMES MARETO

DAINT HOB ZANOLL



# Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO
Registrado sob n. 908
Protocolado em 39071990
Respondide em 24/08/19 90
Oficio n.g.
The state of the s
SECRETARIO
Câmara Municipal de Conceição do Castela
Sessão de 14 08/19.90
325800 ae 1.71 95/19 3.5
SECRETARIO
Pâmere Municipal de Pencaição de Cartala
<b>Câmara M</b> unicipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO
Aprovado em [RE] discussão por
Aprovado em TREL discussão por ON ON MINISTRA
Aprovado em [RE] discussão por
Aprovado em REL discussão por ONIMIONAS Sala das Sessões, 23/0/1990
Aprovado em TREL discussão por ON ON MINISTRA
Aprovado em REL discussão por ONIMIONAS Sala das Sessões, 23/0/1990
Aprovado em REL discussão por ONIMIONAS  Sala das Sessões, 23/0/1990  PRESIDENTE
Aprovado em REL discussão por ONIMIONAS Sala das Sessões, 23/0/1990
Aprovado em REL discussão por ONIMIONA SESSÕES, 23/0/1990  Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO SANÇÃO.
Aprovado em REL discussão por ON PAL DENTE  Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO
Aprovado em REL discussão por ONIMIONA SESSÕES, 23/0/1990  Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. SANTO SANÇÃO.



### Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 07/90

Ementa:

DISCIPLINA O USO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂ-MARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica ko Presidente da Câmara Municipal , expressamente proibido a ceder as dependências da Câmara à particulares, bem como às realização de:

- a) Convenções partidárias;
- b) reuniões partidárias de qualquer natureza;
- c) velórios;
- d) realização de reuniões que envolva qualquer tipo de religião;
- e) assuntos estranhos à administração da Câmara.

Art. 2º- Será permitido a realização de velório de autoridade, desde que, o falecimento ocorra dentro do período do mandato eletivo.

Art. 3º- Os demais casos omissos nesta lei, serão requeridos à Mesa da Câmara, o qual será submetido ao plenário na primeira sessão para ser deliberado sobre o deférimento ou indeferimento.

Art. 4º- Fica expressamente proibido o empréstimo de qualquer bem móvel pertencente a Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Art. 5º- Bica ainda expressamente proibido a tramitação de listas de pedidos no recinto da Câmara nos dias de sessões.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Julho de 1990.

JOÃO VIENTE BARBOSA

PRES IDENTE

ANTONIO GOMES MARETO

19/SECRETARIO

DARCY HOB ZANOLLI

2º SECRETÁRIO